



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15
EDITAL

- **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA “XXIII CORRIDA RÚSTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CORRIDA RÚSTICA PCD”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 05/08/2022, às 08:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** DIA 05/08/2022, às 08:30 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **FONE/E-MAIL:** (31) 3246-5107 / gecos@pbh.gov.br
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/2006 nº 17.317/2020 e nº 15.113/2013, da Lei Municipal nº 10.936/2016, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução da “XXIII Corrida Rústica para Pessoas com Deficiência – Corrida Rústica PCD”, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante do Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacaoe-e.com.br.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.812.101.2536.0001.339039.22.00.00

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório **deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, via INTERNET, para o e-mail gecos@pbh.gov.br ou poderão ser entregues também diretamente na Gerência de Compras e Licitações, situada na Rua Timbiras, nº 628 – 5º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-068, no horário de 08:00 h às 17:00 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão **até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital poderão ser enviadas, via INTERNET, para o e-mail gecos@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras e Licitações da



Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Timbiras, nº 628 – 5º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-068, no horário de 08:00 h às 17:00 h.

6.3. Não serão acolhidas impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993;
- c) tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do Licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.



8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, e ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.8. **Quando do lançamento DA PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.**



- 9.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**
- 9.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**
- 9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 10.1.1. **A PROPOSTA INICIAL A SER INSERIDA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER APENAS O VALOR GLOBAL DO LOTE, CONFORME ANEXO II.**
- 10.1.1.1. Os valores unitários dos itens que compõem o Lote serão exigidos apenas na PROPOSTA AJUSTADA, adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, nos termos do item 14 e **ANEXO III.**
- 10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema *licitacoes-e*, **SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.
- 10.2. Os beneficiários da Lei Complementar 123/2006 deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

11.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

11.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível

com o objeto deste pregão, **em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) de evento para um público de 2.000 (dois mil) participantes.**

- a.1. Será permitido a somatória de atestados para efeito da comprovação da alínea “a”.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, constando o nome do responsável técnico na forma da Lei.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
 - a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
 - a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- d.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 11.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 11.3. As exigências relacionadas no subitem 11.2 poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao:
- a. SUCAF/PBH - <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf> e/ou
- b. CAGEF/SEPLAG - <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>.
- 11.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 11.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 11.2 o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 11.4. Os licitantes que utilizarem os cadastros citados no subitem 11.3 deverão, caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 11.2.3, apresentá-las nos termos do subitem 11.2.3 para comprovação.**
- 11.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:



- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 11.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 11.7.1. Não se enquadram no **subitem** 11.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 11.8. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.**
- 11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 13.19.**
- 11.9. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 12.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



12.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

12.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

13.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.



- 13.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 13.9.
- 13.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 13.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 13.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 13.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 13.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico.
- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- 13.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 13.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 13.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 13.9.
- 13.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 13.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 13.18.
- 13.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 13.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 13.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 13.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 13.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

- 14.1. **Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar PROPOSTA AJUSTADA, conforme modelo ANEXO III.**
- 14.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:
- 14.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

- 14.2.2. modalidade e número da licitação;
- 14.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;
- 14.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe:
- 14.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 14.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 14.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 14.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.
- 14.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa arrematante deverá apresentar:**
- 14.3.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, fretes até o destino, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - 14.3.2. Declaração de Fatos Impeditivos, de quadro societário e de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**.
 - 14.3.3. Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, conforme e modelo no **ANEXO V**, no caso de beneficiário.
 - 14.3.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 14.3.5. Declaração da Lei Orgânica conforme modelo no **ANEXO VII**.
 - 14.3.6. Declaração de responsabilidade pelos itens de alimentação, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, para prestação do serviço, objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.



- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõe o lote; portanto, **quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.**

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e das contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gecos@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Timbiras, 628 – 5º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-068, no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do **ANEXO IX**, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.



- 17.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 17.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 18.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços e fornecimento realizados, o período da execução, o número do processo, a modalidade, o número da licitação, lote, item, as informações bancárias, acompanhados do relatório de manutenção.
- 18.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal 183.184/0001-1, endereço: Av. Afonso Pena, 1212, Centro, CEP 30.130-003, Belo Horizonte/MG.
- 18.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com as instruções da Nota de Empenho.
- 18.5. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.
- 18.6. Para a realização do pagamento, deverão ser completamente atendidas às exigências definidas no edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/93, devendo ainda a contratada manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.
- 18.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.



- 19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.
- 19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
- 19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 20.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que comprove a regularidade do licitante na data de abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020 e respeitado o disposto no item 11.3.
- 21.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 21.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 21.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.13. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 21.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante, declarado vencedor, para efeito de contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003.



21.15. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

21.16. A Contratada não poderá:

21.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

21.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

21.16.3. manter em exercício de cargo ou função de direção, administração ou representação, nos quatro meses anteriores às eleições, candidato a cargo eletivo no Município de Belo Horizonte, devendo observar as restrições do art. 42 da Lei Orgânica.

21.16.4. de acordo com §11 do Art.73 da Lei 9.504/97, nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 daquela não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

21.17. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

21.18. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

21.19. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 89.920,34 (oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

21.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

21.21. Fazem parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- **ANEXO II** – Modelo da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
- **ANEXO III** – Modelo da PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, Declaração de Quadro Societário e Declaração de fatos impeditivos
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de **Beneficiário da LC 123/2006**
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração da Lei Orgânica
- **ANEXO VIII** – Modelo da Declaração de Responsabilidade pelos itens de alimentação
- **ANEXO IX** – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

Guilherme Augusto Orair
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**
Processo nº 01.035.716/22-15**ANEXO I****DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Serviços de organização e execução da “XXIII Corrida Rústica PCD”:

1.1. O Evento será realizado no Município de Belo Horizonte nas imediações da Praça Diogo de Vasconcelos – Praça da Savassi, no dia 18 de setembro de 2022 no horário de 08:00 às 13:00 horas.

1.2. Caso haja alteração do local e/ou na data prevista, a Contratada será informada com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

2. A contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento, objeto deste Edital, compreendendo:

2.1. **INFRAESTRUTURA** – incluindo montagem e desmontagem do necessário para a realização do evento, sendo que todos os itens deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Serviços de sonorização de pequeno porte sem equipamentos de palco (público até 2.000 pessoas): 04 caixas para subgraves (8 alto falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz , com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 microfones para uso diversos com pedestais ; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player ; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável. – Atestado cancelado pelo CREA. A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização.	UN	01



2	Gerador de 80 KVA , silenciado, gabinado, com técnico de operação de plantão desde a montagem do equipamento e durante todo o evento. Com 200 metros de cabo e 40 passa cabo, em funcionamento por até 12 horas.	UN	02
3	Tablado com linóleo ou acarpetado em toda sua área, cobertura em tecido anti-chamas, com 04 (quatro) rampas de acessibilidade antiderrapante, duas em cada lateral. Dimensões 6x4m (largura x comprimento) e 0,4m de altura com cobertura ou um palco de mesmo tamanho. A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização. Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável, incluindo atestado chancelado pelo CREA.	UN	01
4	Estrutura para fundo de palco em Box Truss Q 30 , medindo 6 x 3 m, montada atrás do tablado.	UN	01
5	Serviço de instalação de lona para fundo de palco na estrutura para fundo de palco em Box Truss Q 30 (material a ser fornecido pelo Contratante) , 440 gramas, medindo 6 x 3 m, em box Q30, lona em impressão digital contendo a logo do evento “Corrida Rústica PCD” conforme layout anexo. Instalada no box truss.	UN	01
6	Sanitários químicos em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m x 2,10 m de altura, em ótimas condições de uso, composto de caixa de dejetos, assento, porta-papel higiênico, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino-feminino e papel higiênico. Sendo 05 (cinco) unidades de banheiros masculinos e 05 (cinco) unidades de banheiros femininos.	UN	10
7	Sanitários químicos para pessoas com deficiência nas dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, e composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	UN	05
8	Tendas em formato piramidal , com montagem e desmontagem, medindo 5 m x 5 m em lona anti-chamas, estrutura em ferro, pintura em alumínio, fechamento em três lados, na cor branca.	UN	08
9	Jogos de mesas goianas brancas em polipropileno, cor branca , dimensão aproximada de 70x70 cm com 04 cadeiras cada , em polipropileno, cor branca sem braço.	UN	15
10	Grades em metal , modulares, em perfeito estado de conservação, com 1,10 m de altura e 2,20 m de comprimento para contenção de público, demarcação do percurso e funil de chegada, sem obstrução do campo de visão, montadas com sistemas de encaixes. As grades serão instaladas e dispostas no local conforme orientação e/ou croqui disponibilizado pelo Contratante.	UN	300



11	Lixeiras tipo carrinho, capacidade de 100 litros, com duas rodas, tampa e alças para transporte, em polipropileno rotomoldado, sem emendas ou soldas, tratamento contra raios solares UV, dimensões aproximadas 107 x 57 x 74 cm. Com impressão “vidro” e o símbolo universal do material reciclável na tampa e na frente do carrinho. (variação de até 10% nas dimensões).	UN	06
----	--	----	----

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
12	Ambulância UTI completa com médico e enfermeiro. Obs.: Fornecimento de cópia do contrato das ambulâncias com 07 dias de antecedência do evento.	UN	02

2.2. PESSOAL / APOIO TÉCNICO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	Coordenador de evento: Profissional capacitado para coordenar montagem e desmontagem do evento. Duração prevista de 8:00 horas.	UN	1
2	Equipe de auxiliares de montagem e carregamento dos equipamentos do evento, composta por 05 (cinco) carregadores e 05 (cinco) auxiliares de montagem.	UN	1
3	Intérprete de Libras para atuar no palco e nas largadas com carga horária de 4 horas.	UN	2
4	Segurança não armada, diária de 8h para atuar de forma preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do equipamento montado no local do evento, considerando a montagem e desmontagem. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).	UN	04
5	Profissional responsável pela instalação de pórtico/chegada inflável, 7 x 3 metros que será fornecido pela SMEL. Material a ser instalado no local no dia do evento e ao final do evento entregue à SMEL.	UN	01

2.3. LAUDOS E DOCUMENTOS de aprovação necessários à realização do evento

2.3.1. A Contratada deverá apresentar ao servidor, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento:**



Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	Elaboração, por profissional habilitado, do laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico – Evento de risco baixo e fornecimento de toda documentação com aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e liberação para o evento.	UN	01
2	Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerador (anexo “N”)	UN	01
3	Contrato de Locação dos banheiros químicos a ser anexado no processo de licenciamento do evento	UN	01
4	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com os serviços, objeto desta licitação.	UN	01
5	Laudo Laboratorial da lona utilizada nas tendas com classificação A, B ou C emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT, ASTM, DIN, NFP, atestando a inflamabilidade da lona utilizada.	UN	01
6	Apresentar o documento de aprovação do evento no Corpo Bombeiros de Minas Gerais.	UN	01
7	Apresentar Atestado de Vigilância Sanitária da empresa fornecedora do lanche.	UN	01

2.4. ALIMENTAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	Água mineral, natural, copos de plástico de 200 ml , com data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista para entrega durante a Corrida.	UN	3000
2	Kit lanche contendo: - Suco , embalagem industrializada cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml , com canudinho, nos sabores uva, pêssego ou goiaba; - Barra de cereais, 25 g , embalagem industrializada, nos sabores passas com castanha de caju, banana ou salada de frutas, - Maçã vermelha nacional, lavada. - Pão de batata, 50 g., com 25 g. de queijo tipo muçarela, acondicionado em pacote plástico com guardanapo. Obs.: Cada kit deverá conter um sanduíche, uma unidade de suco, uma maçã e uma barra de cereais, acondicionados em pacote plástico maior em plástico hermeticamente fechado. Os Kits deverão ser entregues aos participantes no dia da Corrida PCD.	UN	700
3	Lanche composto por: um pão tipo hambúrguer, 50 g., com 01 hambúrguer de 100 (cem) g. de carne bovina, carne de primeira qualidade, com 01 (uma) folha de alface, 01 rodela de tomate, com 30 g. de batata palha, acondicionados em vasilha individual térmica (isopor), acompanhado de 01 sachê industrializado de maionese, 01 de ketchup e 01 refrigerante comum em lata (350 ml)	UN	100



	<p><u>gelado.</u> <u>Os sanduíches e refrigerantes deverão ser entregues no dia da Corrida</u> <u>PCD.</u></p>		
--	---	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA INICIAL

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Prestação de serviços de organização e execução da “XXIII Corrida Rústica para Pessoas com Deficiência – Corrida Rústica PCD”, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura de Belo Horizonte.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL DO LOTE I: R\$

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**
Processo nº 01.035.716/22-15**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE ÚNICO – Serviços de organização e execução da “XXIII Corrida PCD”

Item	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant.	Valor Global
1	0209	Prestação de serviços de organização e execução da “XXIII Corrida Rústica para Pessoas com Deficiência – Corrida Rústica PCD”, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura de Belo Horizonte, considerando serviços de infraestrutura, transporte, autorizações, laudos, recursos humanos e alimentação.	E V E N T O	01	
		VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$

2. Demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento:

2.1. **INFRAESTRUTURA** – incluindo montagem e desmontagem do necessário para a realização do evento, sendo que todos os itens deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	U NI D.	QUANT	Valor Global
1	Serviços de sonorização de pequeno porte sem equipamentos de palco (público até 2.000 pessoas): 04 caixas para subgraves (8 alto falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e	U N	01	



	<p>filtros de 12 DB por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.</p> <p>Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável. – Atestado chancelado pelo CREA.</p> <p>A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização.</p>			
2	<p>Gerador de 80 KVA, silenciado, gabinado, com técnico de operação de plantão durante todo o evento, 200 metros de cabo e 40 passa cabo, em funcionamento por até 12 horas, durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.</p> <p>A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização.</p>	U N	02	
3	<p>Tablado com linóleo ou acarpetado em toda sua área, cobertura em tecido anti-chamas, com 04 (quatro) rampas de acessibilidade antiderrapante, duas em cada lateral. Dimensões 6x4m (largura x comprimento) e 0,4m de altura com cobertura ou um palco de mesmo tamanho.</p> <p>A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização.</p> <p>Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável, incluindo atestado chancelado pelo CREA.</p>	U N	01	
4	<p>Estrutura para fundo de palco em Box Truss Q 30, medindo 6 x 3 m, montada atrás do tablado.</p>	U N	01	
5	<p>Serviços de instalação de lona para fundo de palco (material a ser fornecido pelo Contratante) na estrutura para fundo de palco em Box Truss Q 30, 440 gramas, medindo 6 x 3 m, em box Q30, lona em impressão digital contendo a logo do evento “Corrida Rústica PCD” conforme layout anexo. Instalada no box truss.</p>	U N	01	
6	<p>Sanitários químicos em polietileno de alta densidade ou</p>	U	10	



	material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m x 2,10 m de altura, em ótimas condições de uso, composto de caixa de dejetos, assento, porta-papel higiênico, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino-feminino e papel higiênico. Sendo 05 (cinco) unidades de banheiros masculinos e 05 (cinco) unidades de banheiros femininos .	N		
7	Sanitários químicos para pessoas com deficiência nas dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, e composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	U N	05	
8	Tendas em formato piramidal , com montagem e desmontagem, medindo 5 m x 5 m em lona anti-chamas, estrutura em ferro, pintura em alumínio, fechamento em três lados, na cor branca .	U N	08	
9	Jogos de mesas goianas brancas em polipropileno, cor branca , dimensão aproximada de 70x70 cm com 04 cadeiras cada , em polipropileno, cor branca sem braço .	U N	15	
10	Grades em metal , modulares, em perfeito estado de conservação, com 1,10 m de altura e 2,20 m de comprimento para contenção de público, demarcação do percurso e funil de chegada, sem obstrução do campo de visão, montadas com sistemas de encaixes. As grades serão instaladas e dispostas no local conforme orientação e/ou croqui disponibilizado pelo Contratante.	U N	300	
11	Lixeiras tipo carrinho, capacidade de 100 litros, com duas rodas, tampa e alças para transporte, em polipropileno rotomoldado, sem emendas ou soldas, tratamento contra raios solares UV, dimensões aproximadas 107 x 57 x 74 cm. Com impressão “vidro” e o símbolo universal do material reciclável na tampa e na frente do carrinho. (variação de até 10% nas dimensões).	U N	06	

Item	ESPECIFICAÇÃO	U NI T.	QUANT	Valor Global
12	Ambulância UTI completa com médico e enfermeiro. Obs.: Fornecimento de cópia do contrato das ambulâncias com 07 dias de antecedência do evento.	U N	02	

**2.2. PESSOAL / APOIO TÉCNICO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	U NI T.	QUANT	Valor Global
1	Coordenador de evento: Profissional capacitado para coordenar montagem e desmontagem do evento. Duração prevista de 8:00 horas.	U N	1	
2	Equipe de auxiliares de montagem e carregamento dos equipamentos do evento, composta por 05 (cinco) carregadores e 05 (cinco) auxiliares de montagem.	U N	1	
3	Intérprete de Libras para atuar no palco e nas largadas com carga horária de 4 horas.	U N	2	
4	Segurança não armada, diária de 8h para atuar de forma preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do equipamento montado no local do evento, considerando a montagem e desmontagem. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).	U N	04	
5	Profissional responsável pela instalação de pórtico/chegada inflável, 7 x 3 metros que será fornecido pela SMEL. Material a ser instalado no local no dia do evento e ao final do evento entregue à SMEL.	U N	01	

2.3. LAUDO

Item	ESPECIFICAÇÃO	U NI T.	QUANT	Valor Global
1	Elaboração, por profissional habilitado, do laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico – Evento de risco baixo e fornecimento de toda documentação com aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e liberação para o evento.	U N	01	

**2.4. ALIMENTAÇÃO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNI T.	QUANT	Valor Global
1	Água mineral, natural, copos de plástico de 200 ml, com data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista para entrega durante a Corrida.	UN	3000	
2	Kit lanche contendo: - Suco , embalagem industrializada cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml , com canudinho, nos sabores uva, pêssego ou goiaba; - Barra de cereais, 25 g , embalagem industrializada, nos sabores passas com castanha de caju, banana ou salada de frutas, - Maçã vermelha nacional, lavada. - Pão de batata, 50 g., com 25 g. de queijo tipo muçarela, acondicionado em pacote plástico com guardanapo. Obs.: Cada kit deverá conter um sanduíche, uma unidade de suco, uma maçã e uma barra de cereais, acondicionados em pacote plástico maior em plástico hermeticamente fechado. Os Kits deverão ser entregues aos participantes no dia da Corrida PCD.	UN	700	
3	Lanche composto por: um pão tipo hambúrguer, 50 g., com 01 hambúrguer de 100 (cem) g. de carne bovina, carne de primeira qualidade, com 01 (uma) folha de alface, 01 rodela de tomate, com 30 g. de batata palha, acondicionados em vasilha individual térmica (isopor), acompanhado de 01 sachê industrializado de maionese, 01 de ketchup e 01 refrigerante comum em lata (350 ml) gelado. <u>Os sanduíches e refrigerantes deverão ser entregues no dia da Corrida PCD.</u>	UN	100	

Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA que:

- a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que o licitante _____ é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o licitante não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade e subordinação.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO

(Identificação – Razão social e CNPJ), empresa arrematante do objeto da licitação em epígrafe, declara para os devidos fins, a responsabilidade pelos itens de alimentação fornecidos, restando assegurado que os mesmos serão preparados, manipulados e acondicionados, observadas as condições higiênico-sanitárias, conforme Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo nº 01.035.716/22-15

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Jurídico nº

Contrato de prestação de serviços
que entre si celebram o Município
de Belo Horizonte e a empresa
.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Esportes e Lazer**,....., CPF....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa CNPJ....., estabelecida representada por.....CPF, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 016/2022, processo administrativo nº 01.035.716/22-15, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/2006, nº 17.317/2020 e nº 15.113/2013 e com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 13.709/18 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de organização e execução da “XXIII Corrida Rústica para Pessoas com Deficiência – Corrida Rústica PCD” conforme descrição detalhada constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.812.101.2536.0001.339039.22.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.



4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Enviar, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o recibo da(s) Nota(s) de Empenho.

7.2. Apresentar **Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerador** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.

7.3. Apresentar **Atestado de Vigilância Sanitária** da empresa fornecedora dos lanches com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.

7.4. Apresentar **Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Evento Risco Baixo, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.

7.5. Fornecer **cópia do Contrato de Locação dos banheiros químicos** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento para ser anexado ao processo de licenciamento do evento.

7.6. Apresentar **Laudo Laboratorial da lona** utilizada nas tendas com classificação A, B ou C emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT, ASTM, DIN, NFP, atestando a inflamabilidade da lona utilizada.

7.7. Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT**, compatível com os serviços, objeto desta licitação.



- 7.8. Apresentar **Documento de Aprovação do Evento pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais**.
- 7.9. Fornecer ao contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 7.10. Aceitar a fiscalização do Contratante, sem restrições, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto deste Contrato, conforme Anexo I.
- 7.12. Fornecer mão de obra habilitada, com conhecimento e em conformidade com a legislação em vigor, que deverão, na execução do serviço, utilizar identificação em crachás e/ou uniformes e usar Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando for o caso.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os atos dos profissionais relacionados aos serviços contratados.
- 7.14. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 7.15. Substituir de imediato a qualquer tempo e por determinação do Contratante independentemente de apresentação de justificativa por parte deste o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.
- 7.16. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no **ANEXO I** deste contrato.
- 7.17. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 7.18. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas e locais estipulados na Nota de Empenho.
- 7.19. Manter infraestrutura para execução dos serviços no Município de Belo Horizonte, necessária para prestação dos serviços de assistência técnica.
- 7.20. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à prestação dos serviços.
- 7.21. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos.
- 7.22. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços quando for o caso.



- 7.23. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por quaisquer irregularidades que possam surgir.
- 7.24. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo contratante, quanto à execução do serviço.
- 7.25. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 7.26. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário à execução do serviço.
- 7.27. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.28. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.29. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.30. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados ao serviço objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço.
- 7.31. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- 7.32. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, por meio da Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer.
- 8.2. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.



8.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços executados;

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços e fornecimento realizados, o período da execução, o número do processo, a modalidade, o número da licitação, lote, item, as informações bancárias, acompanhados do relatório de manutenção.

9.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal 183.184/0001-1, endereço: Av. Afonso Pena, 1212, Centro, CEP 30.130-003, Belo Horizonte/MG.

9.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com as instruções da Nota de Empenho.

9.5. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

9.6. Para a realização do pagamento, deverão ser completamente atendidas às exigências definidas no edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/93, devendo ainda a contratada manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.

9.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
 - d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
 - e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo do Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.
- 10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
- 10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido para de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.2.10. nos casos em que a Contratada estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.1.6 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.1.7 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

13.2. A contratada fica ciente que ocorrerá a publicação dos dados pessoais com nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal da transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.



14.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ANEXOS

Vinculam-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93, e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Descrição dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

.....
Representante da Empresa

ANEXO I DO CONTRATO**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Serviços de organização e execução da “XXIII Corrida Rústica PCD”:

1.1. O Evento será realizado no Município de Belo Horizonte nas imediações da Praça Diogo de Vasconcelos – Praça da Savassi, no dia 18 de setembro de 2022 no horário de 08:00 às 13:00 horas.

1.2. Caso haja alteração do local e/ou na data prevista, a Contratada será informada com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

2. A contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento, objeto deste Edital, compreendendo:

2.1. **INFRAESTRUTURA** – incluindo montagem e desmontagem do necessário para a realização do evento, sendo que todos os itens deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Serviços de sonorização de pequeno porte sem equipamentos de palco (público até 2.000 pessoas): 04 caixas para subgraves (8 alto falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 04 caixas via médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz , com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 microfones para uso diversos com pedestais ; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player ; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável. – Atestado cancelado pelo CREA. A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização.	UN	01
2	Gerador de 80 KVA , silenciado, gabinado, com técnico de operação de plantão desde a montagem do equipamento e durante todo o	UN	02



	evento. Com 200 metros de cabo e 40 passa cabo, em funcionamento por até 12 horas.		
3	Tablado com linóleo ou acarpetado em toda sua área, cobertura em tecido anti-chamas, com 04 (quatro) rampas de acessibilidade antiderrapante, duas em cada lateral. Dimensões 6x4m (largura x comprimento) e 0,4m de altura com cobertura ou um palco de mesmo tamanho. A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos estejam instalados para sua operacionalização. Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável, incluindo atestado chancelado pelo CREA.	UN	01
4	Estrutura para fundo de palco em Box Truss Q 30 , medindo 6 x 3 m, montada atrás do tablado.	UN	01
5	Serviços de instalação de lona para fundo de palco (material a ser fornecido pelo Contratante) na estrutura para fundo de palco em Box Truss Q 30 , 440 gramas, medindo 6 x 3 m, em box Q30, lona em impressão digital contendo a logo do evento “Corrida Rústica PCD” conforme layout anexo . Instalada no box truss.	UN	01
6	Sanitários químicos em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m x 2,10 m de altura, em ótimas condições de uso, composto de caixa de dejetos, assento, porta-papel higiênico, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino-feminino e papel higiênico. Sendo 05 (cinco) unidades de banheiros masculinos e 05 (cinco) unidades de banheiros femininos .	UN	10
7	Sanitários químicos para pessoas com deficiência nas dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, e composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	UN	05
8	Tendas em formato piramidal , com montagem e desmontagem, medindo 5 m x 5 m em lona anti-chamas, estrutura em ferro, pintura em alumínio, fechamento em três lados, na cor branca .	UN	08
9	Jogos de mesas goianas brancas em polipropileno, cor branca , dimensão aproximada de 70x70 cm com 04 cadeiras cada , em polipropileno, cor branca sem braço .	UN	15
10	Grades em metal , modulares, em perfeito estado de conservação, com 1,10 m de altura e 2,20 m de comprimento para contenção de público, demarcação do percurso e funil de chegada, sem obstrução do campo de visão, montadas com sistemas de encaixes. As grades serão instaladas e dispostas no local conforme orientação e/ou croqui disponibilizado pelo Contratante.	UN	300
11	Lixeiras tipo carrinho, capacidade de 100 litros, com duas rodas, tampa e alças para transporte, em polipropileno rotomoldado, sem emendas ou soldas, tratamento contra raios solares UV, dimensões	UN	06



	aproximadas 107 x 57 x 74 cm. Com impressão “vidro” e o símbolo universal do material reciclável na tampa e na frente do carrinho. (variação de até 10% nas dimensões).		
--	---	--	--

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
12	Ambulância UTI completa com médico e enfermeiro. Obs.: Fornecimento de cópia do contrato das ambulâncias com 07 dias de antecedência do evento.	UN	02

2.2. PESSOAL / APOIO TÉCNICO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	Coordenador de evento: Profissional capacitado para coordenar montagem e desmontagem do evento. Duração prevista de 8:00 horas.	UN	1
2	Equipe de auxiliares de montagem e carregamento dos equipamentos do evento, composta por 05 (cinco) carregadores e 05 (cinco) auxiliares de montagem.	UN	1
3	Intérprete de Libras para atuar no palco e nas largadas com carga horária de 4 horas.	UN	2
4	Segurança não armada, diária de 8h para atuar de forma preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do equipamento montado no local do evento, considerando a montagem e desmontagem. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).	UN	04
5	Profissional responsável pela instalação de pórtico/chegada inflável , 7 x 3 metros que será fornecido pela SMEL. Material a ser instalado no local no dia do evento e ao final do evento entregue à SMEL.	UN	01

2.3. LAUDOS E DOCUMENTOS de aprovação necessários à realização do evento

2.3.1. A Contratada deverá apresentar ao servidor, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento:**



Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	Elaboração, por profissional habilitado, do laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico – Evento de risco baixo e fornecimento de toda documentação com aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e liberação para o evento.	UN	01
2	Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerador (anexo “N”)	UN	01
3	Contrato de Locação dos banheiros químicos a ser anexado no processo de licenciamento do evento	UN	01
4	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com os serviços, objeto desta licitação.	UN	01
5	Laudo Laboratorial da lona utilizada nas tendas com classificação A, B ou C emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT, ASTM, DIN, NFP, atestando a inflamabilidade da lona utilizada.	UN	01
6	Apresentar o documento de aprovação do evento no Corpo Bombeiros de Minas Gerais.	UN	01
7	Apresentar o Atestado de Vigilância Sanitária da empresa fornecedora do lanche.	UN	01

2.4. ALIMENTAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT
1	Água mineral, natural, copos de plástico de 200 ml , com data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista para entrega durante a Corrida.	UN	3000
2	Kit lanche contendo: - Suco , embalagem industrializada cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml , com canudinho, nos sabores uva, pêssego ou goiaba; - Barra de cereais, 25 g , embalagem industrializada, nos sabores passas com castanha de caju, banana ou salada de frutas, - Maçã vermelha nacional, lavada. - Pão de batata, 50 g., com 25 g. de queijo tipo muçarela, acondicionado em pacote plástico com guardanapo. Obs.: Cada kit deverá conter um sanduíche, uma unidade de suco, uma maçã e uma barra de cereais, acondicionados em pacote plástico maior em plástico hermeticamente fechado. Os Kits deverão ser entregues aos participantes no dia da Corrida PCD.	UN	700
3	Lanche composto por: um pão tipo hambúrguer, 50 g., com 01 hambúrguer de 100 (cem) g. de carne bovina, carne de primeira qualidade, com 01 (uma) folha de alface, 01 rodela de tomate, com 30 g. de batata palha, acondicionados em vasilha individual térmica (isopor), acompanhado de 01 sachê industrializado de maionese, 01 de ketchup e 01 refrigerante comum em lata (350 ml) gelado. <u>Os sanduíches e refrigerantes deverão ser entregues no dia da Corrida PCD.</u>	UN	100